



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CNPJ: 05.257.555/0001-37. Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Nova Jerusalém CEP:68.170-000. Juruti – Pará

DECRETO Nº.4.466/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) JARÁ, NO
MUNICÍPIO DE JURUTI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Exmo. Sr. MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, Prefeito Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juruti, art. 63, inciso XVII e no exercício do seu cargo:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000, que Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), bem como no Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de Agosto de 2002, que a Regulamenta;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4174/2019, de 3 de Dezembro de 2019, que Cria a Unidade de Conservação Municipal Área de Proteção Ambiental (APA) Jará;

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 191/2020/SEMMA/PMJ, de 06 de Outubro de 2020;

DECRETA:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**


Art. 1º - Criar o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Jará, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e para a elaboração e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho é órgão colegiado, consultivo e normativo no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

**SEÇÃO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 3º - Compete ao Conselho da APA Jará:

I - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da APA Jará;


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00


Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 3.466/2020



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CNPJ: 05.257.555/0001-37. Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Nova Jerusalém CEP:68.170-000. Juruti – Pará


- II - buscar a integração da APA Jará com as demais Áreas Protegidas e áreas do entorno;
- III - empregar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a APA Jará;
- IV - avaliar o orçamento da APA Jará e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão gestor;
- V - ponderar na contratação e nos dispositivos do termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), no caso de gestão compartilhada da APA Jará;
- VI - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior;
- VII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto à APA Jará;
- VIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da APA Jará;
- IX - elaborar o seu regimento interno;

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho da APA Jará é composto por 24 (vinte e quatro) membros, assim discriminado:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Titular e Suplente;
- b) Secretaria Especial de Governo - Titular e Suplente;
- c) Secretaria Municipal de Saúde - Titular e Suplente;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social - Titular e Suplente;
- e) Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo - Titular e Suplente;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Titular e Suplente;
- g) Secretaria Municipal de Educação - Titular e Suplente;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - Titular e Suplente;
- i) Secretaria Municipal de Administração - Titular e Suplente;
- j) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER), escritório local de Juruti - Titular e Suplente;


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00


Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 3.468/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CNPJ: 05.257.555/0001-37. Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Nova Jerusalém CEP:68.170-000. Juruti – Pará

k) Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) - Campus Juruti - Titular e Suplente;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Juruti (SINPROEJ) - Titular e Instituto Guerreiros da Amazônia - Suplente;

b) Associação de Mulheres Trabalhadoras do Município de Juruti (AMTJU) - Titular e Sindicato do Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Juruti (STTR) - Suplente;

c) Cooperativa de Serviço de Reciclagem de Juruti (COOPSERVICE) - Titular e Suplente;

d) Colônia dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Juruti (Z-42) - Titular e Suplente;

e) Ministério Internacional da Restauração (MIR) - Titular e Associação Amigos das Crianças e Adolescentes de Juruti (ACA) - Suplente;

f) Instituto Puxirum da Amazônia - Titular e Suplente;

g) Associação Comercial e Empresarial de Juruti (ACEJ) - Titular e Suplente;

h) Instituto Juruti Sustentável (IJUS) - Titular e ALCOA - Suplente;

i) Proprietários de terras do lago Tucunaré - Titular e Proprietários de terras do lago Laguinho - Suplente;

j) Proprietários de terras do lago Jará - Titular e Proprietários de terras do lago Curumucuri - Suplente;

k) Comunidade Laguinho - Titular e Comunidade indígena Sateré-Mawé - Suplente;

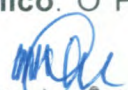
l) Associação dos Produtores Rurais e Pescadores Artesanais Assentados no Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Salé - Titular e Associação do Projeto de Assentamento Extrativista Nova Esperança (APRAPANE) - Suplente;


m) Associação dos Moradores do Bairro São Marcos (AMOBAM) - Titular e Associação de Moradores do Bairro Santa Rita - Suplente.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, renovável por igual período (§ 5º do artigo 17 do decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002).

Art. 6º - O Presidente do Conselho da APA Jará será o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos por seu suplente.


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00


Sidne de Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.468/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CNPJ: 05.257.555/0001-37. Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Nova Jerusalém CEP:68.170-000. Juruti – Pará

Art. 7º - As normas internas de organização e funcionamento do Conselho, constarão do Regimento Interno por eles elaborado e aprovado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF: 020.834.502-00

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Secretaria Municipal de Administração de Juruti, de 20 de Outubro de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.468/2017

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.468/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CNPJ: 05.257.555/0001-37. Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Nova Jerusalém CEP:68.170-000. Juruti – Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que a **DECRETO Nº. 4.466/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 20 dias de Outubro de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.960/2018
Por Delegação

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação